



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TARCIZO SAMPAIO FREIRE

Assembleia Legislativa de Alagoas  
PROTOCOLO GERAL 0002644  
Data: 03/11/2016 Horário: 11:36  
Legislativo -

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS.**

Proposição n.º

Modalidade: INDICAÇÃO

Assunto: Sugestão ao Exmo. Sr. Governador do Estado e ao Exmo. Sr. Diretor – Presidente do DETRAN – AL para que tenham a iniciativa de lei com a finalidade de alterar a Tabela IV da Lei Estadual nº 4.418, de 27 de dezembro de 1982, diminuindo assim os valores dos serviços públicos, em UPFAL, prestados no âmbito do DETRAN – AL no tocante as “cinquentinhas”.

**TARCIZO SAMPAIO FREIRE**, deputado estadual pelo PP / AL, no exercício regular do mandato que lhe foi outorgado legitimamente nas urnas do último pleito eleitoral (2014), vem mui respeitosamente perante V. Ex.<sup>a</sup>, com fundamento no art. 157 da Resolução n.º 369 /1993 (Regimento Interno desta respeitável Casa Legislativa), propor:

**INDICAÇÃO**

Pugnando desde já pela regular tramitação da mesma, nos termos regimentais, conforme abaixo:

CONSIDERANDO, que foi iniciado pelo Governo do Estado a fiscalização dos veículos denominados popularmente de “cinquentinhas” desde 01.11.2016 (segundo notícias veiculadas na imprensa local), passando-se a exigir o licenciamento anual (emplacamento) e exigência de ACC para os condutores de citados veículos;



**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TARCIZO SAMPAIO FREIRE**

CONSIDERANDO, que as “cinquentinhas” são veículos populares, de baixo valor comercial e em regra, comercializado pelas camadas mais carentes – utilizadas na maioria como instrumento de trabalho de milhares de alagoanos; e,

CONSIDERANDO, a necessidade de se reduzir substancialmente o valor cobrado pelos serviços (emplacamento, transferência, ACC, dentre outros) do DETRAN-AL, no tocante as “cinquentinhas”, adequando o valor das taxas cobradas ao valor real de citada modalidade de veículo e a realidade econômica da maioria dos seus proprietários.

Tendo em vista as considerações acima, e a necessidade de sugestão aos Poderes competentes do Estado para adoção de medidas de interesse público de sua competência, **passo a propor** que:

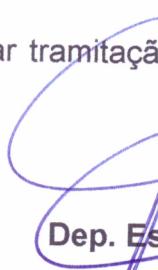
Seja submetido ao plenário desta respeitável Casa Legislativa a presente INDICAÇÃO no sentido de que seja OFICIALIZADO apelo ao Excelentíssimo Sr. JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, Governador do Estado de Alagoas e ao Exmo. Sr. Antônio Carlos Gouveia, Diretor-Presidente do DETRAN - AL, acerca da sugestão adiante expressa:

**QUE O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS e o DIRETOR – PRESIDENTE DO DETRAN – AL, TENHAM A INICIATIVA DE LEI COM A FINALIDADE DE ALTERAR A TABELA IV DA LEI ESTADUAL Nº 4.418, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982, DIMINUINDO ASSIM OS VALORES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, EM UPFAL, PRESTADOS NO ÂMBITO DO DETRAN – AL, NO TOCANTE AS “CINQUENTINHAS”, tenho em vista as considerações acima aduzidas.**

É o que tenho a sugerir na presente INDICAÇÃO, ao tempo em que requeiro aos parlamentares desta casa que aprovem a mesma.

Por fim, reitero o pedido de regular tramitação e encaminhamento desta, nos moldes regimentais.

Maceió, 03 de Novembro de 2016.  
Nestes Termos.  
Pede Deferimento.

  
**TARCIZO SAMPAIO FREIRE**  
Deputado Estadual / AL  
**Dep. Est. TARCIZO SAMPAIO FREIRE**  
Parlamentar